



DECRETO Nº 048 /2024

EMENTA: Estabelece o expediente dos Órgãos Municipais da Administração Direta e Indireta de Gravatá/PE, nos dias 23, 24, 26, 27, 30 e 31 de dezembro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ – PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO as festividades de Confraternização de final de ano e, de acordo com o artigo 59, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a legitimidade e a legalidade de prática de atos discricionários pelo Chefe do Executivo de editarem atos de suspensão do expediente, facultativamente;

CONSIDERANDO que a procura do contribuinte aos órgãos não essenciais da Administração Pública Direta e Indireta cai drasticamente em razão do foco ao setor comerciário local, devido às festividades de fim de ano;

CONSIDERANDO que o Município se encontra em contingenciamento de despesa, até o dia 31/12/2024, conforme o Decreto nº 046/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos dias 23, 24, 26, 27, 30 e 31 de dezembro de 2024.

§1º As repartições públicas municipais que desempenham atividades essenciais e de interesse público, deverão manter seu pleno funcionamento, com a manutenção do quantitativo de agentes públicos suficientes para esse fim.

§ 2ª Entende-se por serviços essenciais e que permanecerão com o atendimento ao público no período tratado nesse decreto:

- I – Urgência e Emergência
- II – Serviços de Saneamento
- III – Serviços de Coletas de Volumosos
- IV – Serviços de Terraplanagem
- V – Outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, 28 de novembro de 2024


JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá